EMENDA CM Nº 039/2019
Ao Projeto de Lei CM 068/2019

Emenda modificativa:

Art.1º *O artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 3º O Poder Executivo fará o cadastro das empresas interessadas em fazer a doação, através de chamamento público, de acordo com as disposições constantes na lei Federal 13.019 de 31/07/2014.

Art.2º Acrescenta o artigo 4º com a seguinte redação:

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de outubro de 2019.

JUSTIFICATIVA

A emenda que ora apresentamos, visa melhorar o texto do projeto, criando regra para o cadastro das empresas que tenham interesse de realizar a doação das grades, através de chamamento público.

VEREADOR ROGER VIEGAS
PRESIDENTE DO PROS